DECRETO Nº. 3.843, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Fixa a entrada em vigor da Lei Municipal nº 1.443, de 21 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO; no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do Inciso I, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.443, de 21 de outubro de 2025, que revoga a Lei n° 833, de 03 de março de 2015, estabelecendo nova definição para a incidência da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

CONSIDERANDO a aplicação do disposto no Artigo 150, Inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a fixação da entrada em vigor da referida Lei Municipal;

DECRETA

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.443, de 21 de outubro de 2025, que revoga a Lei n° 833, de 03 de março de 2015, estabelecendo nova definição para a incidência da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, entrará em vigor em 01/02/2026, respeitando os ditames do Artigo nº 150, Inciso III, Alínea “c”, da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 27 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO